

EXTENSÃO IN LOCO: QUESTÕES PONTUAIS SOBRE ENQUADRAMENTO NA UFPEL

IN LOCO EXTENSION: POINT QUESTIONS IN THE FRAMEWORK UFPEL



Taís Ullrich Fonseca

*Bacharel em Administração e
Mestre em Política Social pela
Universidade Católica de Pelotas.
Coordenadora do Núcleo de Registro
de Projetos da Pró-Reitoria de
Extensão e Cultura - Universidade
Federal de Pelotas.*

Resumo

Este ensaio expõe a conceituação da extensão e sua aplicabilidade na Universidade Federal de Pelotas. Para tal, apresenta-se a política nacional da extensão, suas respectivas diretrizes e a organização desta área nesta Instituição. Tais instruções conduzem e subsidiam a análise do enquadramento das propostas de institucionalização de atividades extensionistas junto à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura. Desta forma, o presente trabalho tem por objetivo pontuar o foco de gargalo na análise de atividades de extensão a partir da empiria da UFPEl, visando nortear a comunidade acadêmica para um fiel enquadramento, resultando em fluidez de tramitação, aprovação e execução de uma atividade compatível com as diretrizes extensionistas.

Palavras-chave: Extensão Universitária. Enquadramento. Universidade Federal de Pelotas.

Abstract

This paper presents the concept of the extension and its applicability at the Federal University of Pelotas. To this end, it presents the national policy extension, their respective guidelines and the organization of this area in this institution. Such statements lead and subsidize the analysis of the framework of institutionalization proposed extension activities by the Dean of Extension and Culture. Thus, this study aims to identify the focus of the neck in extension activities framework of analysis, from the empirical UFPEl, aiming to guide the academic community for a reliable framework, resulting in processing of fluidity, approval and implementation of a compatible activity with the extension guidelines.

Keywords: University Extension. Framework. Federal University of Pelotas.

Introdução

É inegável o papel social que apresenta a educação para promoção da cidadania e desenvolvimento pessoal e, conseqüentemente, regional. Contribuindo com esta afirmação, o *slogan* de pátria educadora vem aportando investimentos nesta área, especialmente a partir de programas de acesso e permanência do aluno à educação. Nesse contexto, a educação universitária igualmente apresenta avanços e em especial a extensão vem conquistando um espaço de reconhecimento e importância. É evidente que a extensão, compondo um dos pilares do tripé Pesquisa – Ensino – Extensão da educação superior, é um importante fator de retorno do conhecimento gerado na universidade à sociedade, representando uma espécie de política social e respeitável instrumento de desenvolvimento e transformação social, tradutor da responsabilidade social dessa instituição.

Em que pese tal constatação, até os dias atuais há dubiedade quanto ao significado da extensão, sobretudo no que tange ao enquadramento da proposta, resultando em confusões, principalmente entre a linha que distingue a natureza ou a ênfase de uma atividade, o que por vezes é muito sutil. Com base nessa verificação, o objetivo deste ensaio é auxiliar a comunidade acadêmica a compreender o significado da extensão a partir da avaliação de questões pontuais sobre o enquadramento das atividades na Universidade Federal de Pelotas.

Ademais, a autora deste ensaio atua há mais de dez anos na Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, desde então envolvida com o processo de registro, análise e institucionalização dos programas e projetos de extensão da UFPEL e a partir de 2011 assumindo o cargo de Coordenadora do Núcleo de Planejamento e Apoio técnico da Pró-Reitoria, atualmente denominado Núcleo de Registro de Projetos. Tal aproximação e familiaridade com o tema permitem e instigam o estudo que parte da vivência de acompanhamento a tais ações.

Visando não exaurir, mas situar o leitor sobre o objeto de estudo, apresenta-se a política nacional da extensão, contemplando seus principais conceitos e diretrizes e logo se discorre sobre a extensão na Universidade Federal de Pelotas, abordando a análise sobre o enquadramento, pontuando os cinco principais pontos de gargalo na análise que retardam o processo de aprovação da proposta: a diferença entre projeto e programa; a definição da área temática principal; bem como de linha de extensão; o desígnio do público alvo prioritário da ação e; a carência de atendimento de procedimentos técnicos necessários para submissão da proposta, apresentando por fim, os resultados destas questões pontuais nessa Instituição.

A Política Nacional da Extensão

A extensão como parte constituinte da Universidade teve seu surgimento com esta, entretanto sem representatividade, grande parte devido a sua visão assistencialista. Alguns marcos teórico/temporal foram importantes para consolidação e visibilidade da extensão no país, como seu reconhecimento legal a partir da Lei de Reforma do Ensino Superior – de 1968. Em 1974, foi constituída pelo MEC a Coordenação de Atividades de Extensão – CODAE, a qual em 1975 lançou o Plano de Trabalho da Extensão Universitária, em que a proposta de extensão

passa a ser a troca de saberes acadêmicos e populares.

Já em 1987, ocorre o I Encontro Nacional de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras, do qual se originou o Fórum Nacional de Pró-Reitores de Extensão - FORPROEXT, com representação da UFPel, que realiza encontros e debates acerca de novos conceitos e diretrizes para a extensão universitária até os dias atuais. Por meio do Fórum surgiu o conceito de extensão que serve de base até hoje.

A extensão universitária é o processo educativo, cultural e científico que articula o ensino e a pesquisa de forma indissociável e viabiliza a relação transformadora entre a universidade e a sociedade. A extensão é uma via de mão-dupla, com trânsito assegurado à comunidade acadêmica, que encontrará, na sociedade, a oportunidade da elaboração da práxis de um conhecimento acadêmico. No retorno à universidade, docentes e discentes trarão um aprendizado que, submetido à reflexão teórica, será acrescido àquele conhecimento (RENEX, 1987, p. 11).

De 1987 até os dias atuais vem acontecendo anualmente o encontro do Fórum de Pró-Reitores de Extensão e em 1999 surgiu o Plano Nacional da Extensão, o qual sofreu sua última atualização em 2012.

Em 1988, com a Constituição Federal, a extensão universitária se reafirma a partir do artigo 207: "*As universidades gozam de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, e obedecerão ao princípio de indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão*" (BRASIL, 1988). Em consonância com a Constituição, em 1996, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, a partir do seu artigo quadragésimo terceiro, apresenta a extensão com uma das finalidades do ensino superior (BRASIL, 1996).

Por este apanhado, a extensão universitária supera a antiga visão assistencialista, de prestação de serviços e cursos à comunidade, passando a admitir a via de mão-dupla sociedade/ Universidade, expressão atualmente substituída por interação dialógica. Corroborando para uma forma mais democrática de concepção da extensão, Freire (2006) considera que relação entre a Universidade e a sociedade não deve ser de forma autoritária e superior, mas sim considerando a cultura e o saber popular, não concebendo o conhecimento daqueles que se julgam sabedores para aqueles que se julga não saberem, propondo a construção do saber juntos, visando a transformação social e a formação do profissional de forma cidadã, oportunizando a constituição do conhecimento a partir de uma visão global.

Assim, as diretrizes que devem orientar a formação e implementação das ações de Extensão Universitária, pactuados no FORPROEX, são as seguintes: Interação dialógica; Interdisciplinaridade e interprofissionalidade; Indissociabilidade ensino – pesquisa – extensão; Impacto na formação do estudante e; Impacto e transformação social. Um dos desafios da extensão previstos no Plano Nacional da Extensão é "exercitar o papel transformador da extensão na relação da Universidade Pública com todos os outros setores da sociedade, no sentido da mudança social, de superação das desigualdades, eliminando, nesse exercício, ações meramente reprodutoras do *status quo* (RENEX, 2012).

A Extensão na UFPel

Por definição do FORPROEX as Universidades Públicas devem orientar-se a partir do conceito de Extensão:

A Extensão Universitária, sob o princípio constitucional da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão, é um processo interdisciplinar, educativo, cultural, científico e político que promove a interação transformadora entre Universidade e outros setores da sociedade (RENEX, 2012, p.15).

Baseada na concepção de extensão pactuada pelo FORPROEXT, a extensão está regulamentada na UFPel através da Resolução nº 10 de 09 de novembro de 2006 e alterada pela Resolução nº 04 de 21 de março de 2013, trazendo em seu artigo primeiro a definição do tema:

A extensão universitária são as ações e procedimentos indissociáveis com o ensino e a pesquisa, que se desenvolvem, curricularmente ou não, em processo pedagógico, envolvendo docentes, servidores técnicos administrativos, discentes e em interação com a comunidade em geral (UFPel, 2013, p.02).

Partindo desta conceituação, dos objetivos e das diretrizes da extensão universitária, a UFPel, a partir do Núcleo de Registro da Extensão da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura realiza assessoria, através da atividade de pré-análise, junto à comunidade acadêmica, mas de forma mais enfática à Comissão de Extensão¹ do COCEPE. Por este processo entende-se a análise minuciosa de informações contidas em novas propostas, no relatório anual da ação, bem como na solicitação de renovação da atividade, se for o caso, observando dentre outros, os seguintes quesitos:

- a) formulário devidamente preenchido;
- b) aprovação do coordenador, anuência do chefe imediatamente superior, Câmara de Extensão (para Unidades que apresentam esta estrutura) e Conselho Departamental (ou órgão similar);
- c) enquadramento da proposta de projeto ou programa conforme o Plano Nacional da Extensão identificando a área temática principal e secundária, a linha de extensão e a modalidade:
 - a) formulário devidamente preenchido;
 - b) aprovação do coordenador, anuência do chefe imediatamente superior, Câmara de Extensão (para Unidades que apresentam esta estrutura) e Conselho Departamental (ou órgão similar);
 - c) enquadramento da proposta de projeto ou programa conforme o Plano Nacional da Extensão identificando a área temática principal e secundária, a linha de extensão e a modalidade;
 - d) de igual importância, analisa-se o enquadramento a partir do público alvo e dos objetivos da proposta, devendo estar igualmente de acordo com os objetivos extensionistas,

direcionados prioritariamente a um público externo, a partir de uma metodologia de intervenção extensionista;

- e) participação de pelo menos um discente na elaboração do projeto/programa;
- f) indissociabilidade entre a pesquisa, o ensino e a atividade de extensão proposta;
- g) interdisciplinaridade e impacto social da proposta.

Esta tarefa visa alcançar o fiel enquadramento da proposta, identificando afinidades/disparidades entre a mesma e a Resolução que versa sobre a institucionalização da extensão na UFPel, embasada pela RENEX. Tal ação sempre acompanhou o fluxograma de atividades da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura, desde a antiga Divisão de Planejamento e Apoio Técnico, responsável pela institucionalização de atividades de extensão nesta Universidade.

Cabe ressaltar que a UFPel trabalha com duas perspectivas de cadastros de propostas extensionistas, projetos e programas, e nas modalidades curso, evento, prestação de serviço e publicação e outros produtos. Por projetos entende-se um conjunto de ações processuais e contínuas, de caráter educativo, cultural, social, científico ou tecnológico com objetivos definidos e prazo determinado, podendo acontecer de forma isolada ou vinculado a um programa. Já programa refere-se ao conjunto de ações que aglutinam projetos existentes ou a serem desenvolvidos, inclusive de pesquisa e ensino, desde que possuam objetivos comuns. O programa deve ser desenvolvido em médio ou longo prazo (indica-se o período mínimo de três anos).

Com intuito de dar respostas às necessidades da sociedade, correspondentes a focos da política social brasileira, bem como sistematizar as produções extensionistas, agrupando e articulando indivíduos ou grupos que atuam sob o mesmo enfoque, foram definidas oito áreas de atuação, denominadas áreas temáticas². Considerável número de ações podem ser relacionadas a mais de uma área, assim optou-se por classificá-las em área temática principal e secundária (RENEX, 2012).

A definição da área temática é dada pelo objetivo principal da atividade proposta, pelo tema, pelo foco. Ex.: Curso sobre primeiros socorros. A área temática principal é a saúde, a secundária, a educação. Igualmente, as propostas devem seguir uma das 52 linhas de extensão que nortearão a nucleação das ações, não tendo, necessariamente, vinculação direta com alguma área temática.

Um fator pontual de enquadramento da proposta, que é nevrálgico para a extensão, é o público alvo prioritário, cuja caracterização é essencial para definição da natureza da ação. Para constituição de uma atividade extensionista, o público alvo principal da proposta deve ser um grupo ou comunidade externa, podendo ser de forma genérica: comunidade em geral, população rural, comunidade de baixa renda, egressos, profissionais da área, ou ainda, de forma mais delimitada: crianças, alunos/professores do ensino fundamental e/ou médio³, entre outros. Neste cenário, um equívoco comum é a submissão da proposta extensionista com prioridade de atendimento aos alunos do ensino superior, principalmente da UFPel. Ações que apresentam tal escopo, tendem a caracterizar-se como projetos de ensino, mesmo

que abarquem secundariamente uma comunidade não universitária. Neste quesito, cabe esclarecer que os objetivos da proposta devem ser direcionados ao público selecionado, bem como a metodologia apresentada deve ser extensionista, ou seja, identificando a forma que se deseja atingir os objetivos para com o público eleito.

Cabe mencionar os requisitos técnicos para aprovação de uma atividade extensionista, mesmo que não sendo de ordem de enquadramento, são fatores que de igual forma, fazem com que retornem propostas para correções, com certa frequência. Na UFPel os projetos/ programas podem ser propostos por coordenadores docentes ou técnicos administrativos de nível superior, com formação compatível com a área, de Unidades acadêmicas ou administrativas. Para tal, faz-se necessário a aprovação do chefe imediatamente superior⁴, da Câmara de Extensão para Unidades que possuem esta representação na sua estrutura e do Conselho Departamental ou órgão equivalente. Para ações interdisciplinares, que envolvam servidores lotados em outro Departamento/Unidade, que não os de origem da proposta, deverão igualmente ser apreciados pelo respectivo superior imediato sob ciência e “de acordo” do mesmo.

Pós aprovação na Unidade de origem, a proposta deve ser convertida em processo e ser remetida à PREC com antecedência mínima de trinta dias do início das atividades, do contrário deverá ser acompanhada de memorando justificando o não cumprimento do prazo. Salienta-se que tal período de antecipação faz-se necessário para que a proposta possa ser avaliada pelas instâncias de aprovação (Comissão de Extensão e COCEPE) antes da execução das atividades.

Conclusão

Considerando a empiria da UFPel, demonstrando que quantidade considerável de propostas encaminhadas para a PREC retornam para retificação ou complemento de informações, tramitação esta que dilata o processo de apreciação. Considerando, ainda, que outro montante de propostas submetidas são devolvidas sugerindo redirecionamento à Pró-Reitoria competente de natureza compatível com a atividade, intentou-se demonstrar gargalos de enquadramento visando a fluidez no processo de submissão e julgamento do projeto/programa.

Conclui-se que o fiel enquadramento da proposta tanto de mérito extensionista, quanto de exatidão no atendimento aos requisitos técnicos necessários para institucionalização da atividade, facilitam o processo de tramitação e apreciação, evitando o retrabalho e a reavaliação. Identifica-se, ademais, que quando o processo sai da origem de forma adequada às normas, promove igualmente, a fluidez na execução, proporcionando a realização de uma atividade compatível com os objetivos extensionistas, qualificando, desta forma, a comunidade acadêmica, bem como o escopo e a execução das atividades desenvolvidas e, por fim, a extensão realizada pela Universidade Federal de Pelotas.

Referências

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/ConstituicaoCompilado.htm>. Acesso em: 02 de fevereiro de 2016.

_____. **Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996**. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L9394.htm> Acesso em: 02 de fevereiro de 2016.

FREIRE, Paulo. **Extensão ou comunicação?** 13ª Ed., São Paulo: Paz e Terra, 2006.

RENEX. I Encontro de Pró-Reitores de Extensão das Universidades Públicas Brasileiras FORPROEXT, 1987 UnB, Brasília. **Conceito de extensão, institucionalização e financiamento**. Disponível em: <<http://www.renex.org.br/documentos/Encontro-Nacional/1987-I-Encontro-Nacional-do-FORPROEX.pdf>>. Acesso em: 05 de fevereiro de 2016.

_____. **FÓRUM DE PRÓ-REITORES DE EXTENSÃO DAS UNIVERSIDADES PÚBLICAS BRASILEIRAS. Política Nacional de Extensão Universitária**. Manaus, 2012. Disponível em <<http://www.renex.org.br/documentos/2012-07-13-Politica-Nacional-de-Extensao.pdf>>. Acesso em: 15 de dezembro de 2015.

UFPEL. **Resolução Nº04/2013** - COCEPE, 2013. Disponível em: <<http://wp.ufpel.edu.br/scs/files/2015/08/Resolu%C3%A7%C3%A3o-COCEPE-042013.pdf>> Acesso em 14 de dezembro de 2015.

Notas

1 A Comissão de Extensão é constituída pelo Pró-Reitor de Extensão e Cultura, um membro docente e outro discente, ambos com representatividade junto ao Conselho Coordenador de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFPel, que visa auxiliar o COCEPE na análise e parecer em atividades do seu âmbito de competência.

2 As áreas temáticas são classificadas em I - Comunicação; II - Cultura; III - Direitos Humanos e Justiça; IV - Educação; V - Meio Ambiente; VI - saúde; VII - Tecnologia e Produção e VIII – Trabalho (RENEX, 2012).

3 A extensão universitária desempenha um importante papel na capacitação e troca de saberes, a partir da integração com a comunidade acadêmica do ensino fundamental e médio.

4 Responsável pela liberação/ciência da participação do servidor no respectivo projeto/ programa de acordo com a carga horária dispensada.